



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 138/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 142/15**

Autoriza alienação de imóveis municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os imóveis a seguir descritos e caracterizados, em conformidade com o valor das avaliações realizadas por avaliador oficial do Município:

I – imóvel objeto da matrícula n.º 110.315 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 2.400,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais);

II – imóvel objeto da matrícula n.º 110.316 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 1.500,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º ficam desafetados do uso público para a classe de bens dominicais.

Art. 3º A alienação dos imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º tem por finalidade a execução das obras necessárias à conclusão dos prédios para o Programa de Saúde da Família e do Centro de Convivência do Jardim Marivan.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**ELIAS CHEDIK**  
Presidente